

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 2076/2024  
CNPJ Nº 56.577.059/0014-16**

São Paulo, 22 de agosto de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para a **OBRA SUBSTITUIÇÃO CABINE PRIMÁRIA E SUBSTAÇÃO DO ITACI**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM.

([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. OBRA SUBSTITUIÇÃO CABINE PRIMÁRIA E SUBSTAÇÃO DO ITACI.**

**1.2. Local de execução: Rua Galeno de Almeida, 148 – Pinheiros.**

**1.3. Condições da contratação** (conforme previsto na **Minuta de Contrato – Anexo VI**):

**1.3.1. Prazo de início da execução da obra: Termo de início dos serviços.**

**1.3.2. Prazo para execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data de início de execução.

**1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até **30 (trinta) dias** do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme medições mensais aprovadas pela área técnica responsável.

**1.3.4. Reajuste:** o preço é irremovível

**1.3.5. Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado

**1.3.6. Prazo de garantia:** 05 (cinco) anos.

**1.3.7. Seguro de responsabilidade civil:** obrigatório, conforme previsto na Minuta de Contrato

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

2.2.3. entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

2.2.4. entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

3.1. Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [camila.belizario@hc.fm.usp.br](mailto:camila.belizario@hc.fm.usp.br); [raul.barbosa@hc.fm.usp.br](mailto:raul.barbosa@hc.fm.usp.br); [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br);

3.2. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 4. VISITA TÉCNICA

4.1. Os interessados em participar desta concorrência poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, com o Eng. Camila ou Eng. Raul, nos telefones: 3893-3025/4706 ou por e-mail [camila.belizario@hc.fm.usp.br](mailto:camila.belizario@hc.fm.usp.br); [raul.barbosa@hc.fm.usp.br](mailto:raul.barbosa@hc.fm.usp.br); [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br); O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista no item 7 deste Edital.

4.2. Os interessados em participar da presente **Compra Regulamento 2713/2024**, poderão adquirir o **arquivo digital, com os arquivos contendo as documentações técnicas “Projetos, Planilhas Quantitativas e etc.”**, contatando o **Departamento de Contratos e Compras – Fone: 3893-2037/2813/2750**, antes da data e horários fixados para visita técnica ou entrega das propostas.

**4.3.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo III**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**4.4.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**4.5.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da concorrência e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo IV**.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

- a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e de inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo V**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
- d) Declaração de Visita Técnica (modelo do **Anexo III**) ou Declaração de Opção por Não Realizar a Visita Técnica (modelo do **Anexo IV**), conforme o caso;
- e) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta compra privada o atestado ou somatória de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução, pela proponente, que comprovem:
- f) Mínimo da apresentação de (02) duas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA com Atestados de Capacidade Técnica contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução de substituição e instalação de subestação elétrica para alimentação de cargas de pelo menos 500 kVA em setores críticos, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- g) Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- h) Certidão de registro profissional ativo em seu respectivo conselho de classe.

5.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

5.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## 6. PROPOSTA

6.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição da forma de execução, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo/Termo de Referência;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Planilha orçamentária (arquivo digital em formato “.xls”) preenchida, disponibilizada no site do ICESP com esse Edital (<https://www.icesp.org.br/editais>), em conjunto com o **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**.

6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6.3. Deverá ser realizada uma avaliação bem detalhada do projeto da obra/reforma a ser executada, pois não serão aceitos aditivos de obra, principalmente no tocante a materiais aplicados, sendo que as quantidades informadas nas especificações são apenas referenciais.

## 7. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **07/10/2024**, até às **17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024 - REF. OBRA SUBSTITUIÇÃO CABINE PRIMÁRIA E SUBSTAÇÃO DO ITACI, conforme previsto no Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I).**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

**AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**REF. OBRA SUBSTITUIÇÃO CABINE PRIMÁRIA E SUBSTAÇÃO DO ITACI., conforme previsto no Memorial Descritivo/Termo de Referência (Anexo I).**

**“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**7.2. Os envelopes somente poderão ser entregues somente no horário comercial (8h às 17h).**

**7.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.**

## **8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado como o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**8.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

**8.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**8.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.**

**8.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

**8.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.**

**8.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **9. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

**9.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**9.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**9.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**9.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a) Dados do representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b) Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

**9.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pelo ICESP, para sua formalização.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**10.3.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo VI**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**10.4.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do Contrato, não podendo, sem prévia e expressa autorização da Contratante, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.1.** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela Contratante, a Contratada permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**11.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**11.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCRITIVO** **COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024** **CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2076/2024**

#### **1 DESCRIÇÃO**

Este documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação de reforma civil e serviços especializados, na modalidade de empreitada global, para substituição da Cabine Primária e Subestação, correspondente a 118 m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, serviços de engenharia civil, mecânica e elétrica, elaboração de projetos técnicos de execução, *as built* técnico executivo, comissionamento, startup, transporte horizontal, transporte vertical, taxas e fretes.

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços no **ITACI – Instituto de Tratamento do Câncer Infantil**, localizado na Rua Galeno de Almeida, nº 148, Pinheiros – São Paulo, CEP 05410-030.

#### **2 DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO ATUAL**

A Edificação é alimentada em 13,8kV por circuito de média tensão em distribuição aérea entre a rede da concessionária e a entrada padrão da cabine primária, localizada na Rua Galeno de Almeida, 148. A partir deste ponto segue por ramal subterrâneo (3xF#35mm<sup>2</sup>+N#25mm<sup>2</sup>) até o módulo de entrada do cubículo blindado do fabricante ALSTOM. O sistema de proteção existente é composto por relé modelo MICOM de fabricação ALSTOM, que engloba diversas proteções, tais como (27-47) para sub-tensão e reversão de fase, (50/51) para corrente instantânea e temporizada, além de (50/51/N) para corrente instantânea e temporizada para neutro.

A subestação é atendida por um transformador isolado a óleo do fabricante SUPER WATTS, com uma capacidade de potência de 750 kVA e configuração trifásica.

#### **3 DESCRIÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO**

A Edificação continuará sendo alimentada em 13,8kV por circuito de média tensão em distribuição aérea no novo ramal da concessionária a ser instalado, localizada na Rua Oscar Freire 2398, será instalado um novo cubículo blindado externo de entrada padrão Enel e cubículo externo de proteção dos disjuntores. A partir deste ponto seguirá por ramal subterrâneo e aéreo até os novos transformadores de alimentação, localizados no 1º subsolo da edificação do ITACI. Será também instalado um novo quadro de conexão dos transformadores e carga existente.

#### **4 CONDIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias vigentes, bem como as boas práticas de engenharia para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), garantindo a eficiência operacional das instalações, proporcionando maior segurança e confiabilidade na distribuição de energia. A substituição dos equipamentos antigos por novos assegurará o bom funcionamento da unidade e a continuidade das operações sem interrupções.



## 5 JUSTIFICATIVA

Necessidade de aquisição de novos equipamentos para a Cabine Primária e Subestação do ITACI, uma vez que não é possível reparar os equipamentos existentes devido à descontinuidade de fabricação e da indisponibilidade de peças no mercado.

## 6 OBJETO

Contratação de reforma e prestação de serviços especializados, na modalidade de empreitada global, correspondente a 118 m<sup>2</sup>, para substituição do cubículo primário e secundário e seus periféricos existentes em operação por equipamentos novos a serem fornecidos pela **CONTRATANTE**.

### Principais itens a serem destacados:

#### **6.1** Equipamentos e componentes a serem instalados:

- 6.1.1 Cubículo primário blindado;
- 6.1.2 Cubículo secundário blindado de instalação externa;
- 6.1.3 Instalação de dois transformadores a seco.
- 6.1.4 Painéis de comando e de potência (fornecimento e instalação);

#### **6.2** Elaboração de projetos técnicos executivos:

- 6.2.1 Desenvolvimento de projetos técnicos de execução;
- 6.2.2 Elaboração de documentação *as built* técnico executivo;

#### **6.3** Escopo resumido da reforma civil:

- 6.3.1 Serviços técnicos e administração da obra;
- 6.3.2 Serviços preliminares para mobilização e desmobilização da obra;
- 6.3.3 Demolições, escavações e retiradas;
- 6.3.4 Serviços de civil para adequações dos locais a serem instalados os novos equipamentos;
- 6.3.5 Serviços de serralheria e esquadrias;
- 6.3.6 Serviços de pintura;
- 6.3.7 Instalações elétricas;
- 6.3.8 Instalações mecânicas;
- 6.3.9 Instalações de combate a incêndio;
- 6.3.10 Recomposição de pavimento, pisos e áreas externas;
- 6.3.11 Serviços de limpeza.

#### **6.4** Comissionamento e Startup:

- 6.4.1 Testes e validações dos novos sistemas instalados;
- 6.4.2 Garantia de operação conforme especificações técnicas.

#### **6.5** Logística e Transporte:

- 6.5.1 Transporte horizontal e vertical dos equipamentos;
- 6.5.2 Fretes associados.

A **CONTRATADA** deverá providenciar sob sua responsabilidade a aprovação da execução das atividades junto a ENEL, bem como testes de startup e comissionamento para energização dos equipamentos.

Caberá a **CONTRATADA** o recolhimento de taxas, obtenção de licenças e autorizações, agendamento e custeio (quando aplicável) de serviços públicos, tais como: CET, ENEL, e outros que se fizerem necessários para o cumprimento integral do escopo contratual.

O quantitativo de 118 m<sup>2</sup> é meramente orientativo, devendo a **CONTRATADA** levantar e assumir a quantidade final nos projetos ou através de visita técnica no local, antes do fechamento da proposta comercial. Não será aceito nenhum tipo de aditivo contratual, desde material, mão de obra ou qualquer tipo de equipamento necessário para sua execução, assim como todas as obrigações de segurança necessárias para sua execução.

## 7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para realização do processo de contratação dos serviços deverá ser entregue pelo PROPONENTE, juntamente da Proposta Técnica, as documentações comprobatórias de Capacidade Técnica:

- 7.1 Mínimo da apresentação de (02) duas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA com Atestados de Capacidade Técnica contendo, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução de substituição e instalação de subestação elétrica para alimentação de cargas de pelo menos 500 kVA em setores críticos, acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 7.3 Certidão de Registro Profissional e Quitação vigente em seu respectivo conselho de classe.

## 8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e etapas de execução, incluído as interfaces e responsabilidades, deverão atender aquilo que foi definido nos projetos técnicos e memoriais descritivos elaborados pela empresa **MS Projetos e Consultoria Ltda**, disponibilizados pela **CONTRATANTE**, conforme relacionado abaixo:

### Arquitetura

- ITACI-003-MSP-LV-ARQ-001-R01
- ITACI-003-MSP-LV-ARQ-002-R01
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-000-XRF-R02
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R02 SEM BIND
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-001-DEM-R02
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-002-CON-R02 SEM BIND
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-002-CON-R02
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-003-DTE-R02
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-004-DTS-R02
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-005-MAC-R01
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-006-MDE-R00
- ITACI-003-MSP-PE-ARQ-007-CDD-R01

### 8.1 Climatização

- ITACI-003-MSP-PE-001-DUT-R00
- ITACI-003-MSP-PE-901-MEM-R01

### 8.2 Elétrica

- ITACI-003-MSP-PE-ELE-01-R04
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-02-R01
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-03-R01
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-04-R04
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-05-R03
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-06-R03
- ITACI-003-MSP-PE-ELE-MEM-001-R03

### 8.3 Incêndio

- ITACI-003-MSP-PE-PCI-001-EXT-R01
- ITACI-003-MSP-PE-PCI-001-MEM-R02
- ITACI-003-MSP-PE-PCI-002-DET-R01

## 9 DOCUMENTAÇÃO - “DATA BOOK”

9.1. Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de DATA BOOK incluindo no mínimo os documentos abaixo indicados:

- 9.1.1. Manuais de operação e manutenção detalhados de todos os equipamentos e sistemas instalados.
- 9.1.2. Relatórios completos de testes de comissionamento, incluindo procedimentos, resultados e certificações.
- 9.1.3. Projetos e desenhos *as built* atualizados, contemplando todas as modificações e ajustes realizados durante a execução da obra.
- 9.1.4. A **CONTRATANTE** disponibilizará os documentos técnicos dos equipamentos e componentes adquiridos sob sua responsabilidade, cabendo a **CONTRATADA** a integração deste material no “DATA BOOK”.

9.2. Os documentos deverão ser entregues em formato eletrônico, de acordo com as especificações a seguir:

9.2.1. Desenhos Técnicos:

- Formato: DWG (AutoCAD) e PDF.
- Os arquivos DWG devem ser editáveis e compatíveis com a versão mais recente do software AutoCAD.
- Os arquivos PDF devem ser de alta resolução, permitindo visualização clara e impressão em tamanho real.

9.2.2. Relatórios e Manuais:

- Formato: PDF.
- Os manuais de operação e manutenção devem ser organizados de forma lógica, com índice e seções bem definidas, facilitando a consulta e a utilização pelos operadores e mantenedores.

**9.3.** Os relatórios de testes de comissionamento devem incluir todas as informações relevantes, como metodologias aplicadas, equipamentos utilizados, resultados obtidos e conclusões, tanto dos transformadores, como dos cubículos e cabos, aferição do relé de proteção e aterramento, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.3.1. Conformidade com Normas:

- Todos os documentos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras, incluindo, mas não se limitando a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão) e regulamentações específicas para instalações hospitalares.

9.3.2. Entrega dos Documentos:

- Os arquivos deverão ser entregues por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail) ou via plataforma de compartilhamento de arquivos segura, conforme acordo prévio com a **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os arquivos entregues estejam livres de vírus e malwares, realizando uma verificação prévia utilizando softwares de segurança reconhecidos no mercado.

9.3.3. Validação e Aceite

- A **CONTRATANTE** realizará a validação dos documentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações e normas estabelecidas.
- Eventuais correções ou complementações deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 dias úteis a partir da notificação pela **CONTRATANTE**.
- A entrega adequada e completa dos documentos técnicos é condição essencial para o aceite final da obra e liberação dos pagamentos pendentes à **CONTRATADA**.

## 10 GARANTIA

Conforme condições estabelecidas no Edital.

## 11 SEGURANÇA DO TRABALHO

Previamente ao início dos serviços a **CONTRATADA** deverá fornecer toda documentação de segurança do trabalho necessária para cumprimento das Normas regulamentadoras do MTE e outras normas e legislação pertinentes.

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de Atestados de Saúde Ocupacional, Análise de Risco, Fichas de entrega dos EPs, Permissões de Trabalhos, certificados de curso NR-10.

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente conforme as normas de segurança do trabalho previstas em lei, com fornecimento e fiscalização pela **CONTRATADA** do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

Para trabalhos em instalações elétricas de baixa tensão, os profissionais da **CONTRATADA** deverão comprovar por meio de certificados vigentes, conclusão do curso NR-10.

Deverão ser apresentados os certificados NR-35 vigentes dos profissionais que realizarão os trabalhos em altura.

## 12 NORMAS E LEGISLAÇÃO

- NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0kV a 36,2kV.
- Normas técnicas da concessionária ENEL.
- Norma técnica ENEL – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição até 34,5 kV.
- NBR 5149 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.
- Normas CETESB.
- Lei Nº 997/76 - controle da poluição do meio ambiente.
- NBR 6524 – Fios e cabos de cobre duro.
- NBR 7256 - Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho.
- NR 10: Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho Instalações e Serviços em Eletricidade.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistências de Saúde - Resolução RDC nº 50 da ANVISA.

## 13 DESCARTE DE MATERIAIS

A CONTRATADA deverá considerar a retirada e a remoção de entulhos provenientes dos trabalhos até a área de descarte (caçamba), ensacados úmidos e em containers fechados nos dias e horários liberados pela CONTRATANTE para esta finalidade, podendo ocorrer em horários noturnos, finais de semana e feriados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o correto armazenamento, o transporte e o descarte, junto às empresas especializadas, e deverão ser executados de acordo com a norma ABNT - NBR 10.004, lei federal nº 6.938/81 (política nacional do meio ambiente), da lei nº 9.605/98 (lei dos crimes ambientais) e lei 12305/10 (política nacional de resíduos sólidos).

## 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Caberá a CONTRATADA garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica durante o cumprimento do escopo contratual.
- 14.2** Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada, bem como pela movimentação horizontal e vertical, fretes, bota-fora, acessórios e materiais de consumo necessários para executar integralmente o objeto contratual.
- 14.3** Caberá a CONTRATADA utilizar ferramentas e equipamentos adequados para garantir a qualidade da execução da instalação, conforme melhores práticas de engenharia para garantir a performance das instalações.
- 14.4** Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se por toda a documentação, incluindo: licenças, pagamento de taxas, autorizações e agendamentos em ENEL, CET, PMSP, entre outras necessárias para cumprimento do escopo contratual.

- 14.5** A PROPONENTE, desde já, se dispõe a atender todo escopo dos serviços descritos neste documento e se compromete, sem ônus adicional para a CONTRATANTE em interagir e participar incondicionalmente do processo técnico e administrativo da adequação do novo padrão de entrada ENEL que atenderá a nova Cabine Primária e Subestação do ITACI.
- 14.6** Caberá a CONTRATADA conciliar o cronograma de execução dos serviços e permanência de equipes e equipamentos na obra de forma a garantir cumprimento do prazo contratual. Não serão aceitos pleitos de valores adicionais motivados pela extensão de permanência em obra.
- 14.7** Os quantitativos de materiais deverão ser verificados antes do fechamento da oferta, assim como aferição das medidas e interferências, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o perfeito cumprimento do escopo contratual.
- 14.8** Considerar proteções de pisos, paredes, elevadores e quaisquer outros lugares onde se fizerem necessário, garantindo a integridade das instalações da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA, em caso de dano, a restauração e recuperação integral dos bens e locais com avarias conforme eram antes.
- 14.9** Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, todas as normas e recomendações dos órgãos regulatórios, RDC nº 50, normas técnicas nacionais ABNT-NBR e internacionais vigentes e aplicáveis, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros, pertinentes às atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.
- 14.10** A CONTRATADA obriga-se a contratar e manter, durante toda a execução contratual, seguro de obra de responsabilidade civil, conforme condições estabelecidas no Edital.
- 14.11** A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, Cronograma Físico-Financeiro em formato MS Project da Microsoft, contendo as datas de início e término das atividades, tarefas predecessoras e sucessoras, caminho crítico, dispêndio mensal de custos, prazos e percentual planejados para acompanhamento durante a execução.
- 14.12** A CONTRATADA deverá participar reuniões semanais, nas dependências da CONTRATANTE, para acompanhamento e planejamento da obra, disponibilizando a atualização do cronograma com a evolução do percentual das atividades realizadas e as datas do planejado x realizado em arquivo descritografado e em formato de leitura pelo aplicativo MS Project da Microsoft, sem incidência adicional de custo.
- 14.13** Caberá a CONTRATADA apresentar com antecedência mínima de uma semana a programação detalhada das atividades e horários previstos para execução de trabalhos a serem realizados em finais de semana ou feriados, a fim de evitar grandes transtornos para o hospital. A execução das atividades deve ser cuidadosamente programada e coordenada com a CONTRATANTE, a fim de eliminar efeitos indesejáveis no atendimento aos pacientes e demais atividades do local
- 14.14** A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início de suas atividades na instituição e com mínimo de 03 (três) dias de antecedência, as documentações dos colaboradores conforme descrito em CHECKLIST - Documentos necessários para atividades terceirizadas do S.E.S.M.T – Anexo 1., anexo a este documento, para avaliação e liberação das atividades pelo S.E.S.M.T. Sem estas documentações os colaboradores NÃO poderão exercer suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.
- 14.15** A CONTRATADA deverá designar formalmente seu preposto em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

- 14.16** A CONTRATADA deverá alocar no mínimo um engenheiro eletricista residente em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva para apoio técnico à equipe de execução e de gerenciamento da CONTRATANTE. A qualificação e a habilitação dos profissionais residentes estarão sujeita a avaliação e aprovação da CONTRATANTE que se reserva ao direito de solicitar a substituição do profissional, caso necessário.
- 14.17** A CONTRATADA deverá alocar no mínimo um técnico de segurança residente em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, executando entre outras funções pertinentes a sua atividade, a avaliação dos quesitos de segurança e elaboração diária de permissão de serviço e emissão de análise preliminar de risco.
- 14.18** A CONTRATADA deverá implantar, no início de suas atividades na instituição até o último dia de atividades, o Diário de Obras Eletrônico, contendo no mínimo: Data e hora do registro; condições climáticas; atividades realizadas no dia; equipes presentes e quantidade de colaboradores; equipamentos e materiais utilizados; quantidade de materiais recebidos e utilizados; lista dos visitantes à obra, eventos excepcionais (atrasos, acidentes, fiscalizações, tomadas de decisões, etc.).
- 14.19** O Diário de Obras deverá ser encaminhado no máximo até às 12h do dia seguinte e deverá submeter ao representante da CONTRATANTE para que seja por ele validado. Ao final da obra, caberá a CONTRATADA disponibilizar caderno eletrônico contendo a totalidade dos Diários de Obras Validados, com registros fotográficos e vídeos comprobatórios das atividades. A falta de entrega dos diários de obra ensejará na suspensão de pagamentos e na aplicação de penalidades previstas em contrato.
- 14.20** A CONTRATADA deverá implantar, a partir da data de início das atividades e sem ônus adicional para CONTRATANTE, Relatório Técnico Fotográfico Semanal, contendo, no mínimo: evolução diária da obra com registro de fotos e descritivo técnico das atividades executadas, incluindo as datas do avanço das atividades realizadas e o histograma da obra.
- 14.21** A CONTRATADA deverá permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes da CONTRATANTE em suas instalações dentro do site da CONTRATANTE para que sejam efetuadas vistorias, fiscalização de materiais e serviços, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- 14.22** O comportamento da equipe da CONTRATADA, referente à Segurança do Trabalho e as atividades desenvolvidas serão avaliadas constantemente pelo SESMT da CONTRATANTE, podendo assim ser solicitado substituição do seu Técnico de Segurança e/ou o acréscimo de mais Técnicos de Segurança, independentemente do seu número de funcionários.
- 14.23** Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da CONTRATANTE de modo a garantir e preservar condições seguras de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais rigorosas normas de segurança e em conformidade com as determinações dos Órgão Reguladores, Normas Técnicas e legislação vigente.
- 14.24** Caberá a CONTRATADA a manutenção e limpeza das frentes de trabalho, destinando adequadamente em caçambas, todo resíduo proveniente da execução das suas atividades. Não será tolerado o encerramento das atividades diárias sem que a CONTRATADA providencie a limpeza dos locais de trabalho.

- 14.25** A falta de atendimento da limpeza diária das frentes de trabalho, conforme indicado anteriormente, implicará na execução da limpeza por equipe da CONTRATANTE cujo custo será debitado em medição da CONTRATADA, não podendo esta rejeitar o desconto, bem como na aplicação de penalidades previstas em contrato. A comunicação ocorrerá por e-mail.
- 14.26** Caberá a CONTRATADA o fornecimento de caçambas nas quantidades necessárias para cumprimento das exigências contidas nos itens 14.22 e 14.23 deste documento. Será destinado um local para acomodação de 1 (uma) caçamba por vez pela CONTRATANTE.
- 14.27** Caberá a CONTRATADA realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da CONTRATANTE, o check-list de todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de propriedade da CONTRATADA, a serem utilizados no processo de execução.
- 14.28** Caberá a CONTRATADA manter todas as frentes de serviço SEMPRE muito bem isoladas e sinalizadas, com as devidas indicações e orientações a fim de evitar acidentes e impedir que qualquer outro funcionário adentre uma “área de risco eminente” onde estiver exercendo suas atividades de seu escopo.
- 14.29** Os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-18.
- 14.30** À CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da CONTRATADA.
- 14.31** Caberá a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, retirar a qualquer momento, funcionários com comportamento considerado inadequado, sem que isto implique em ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 14.32** Caberá a CONTRATADA arcar com todo o ônus referente a ensaios, laudos, serviços, materiais e equipamentos que forem reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, providenciando de imediato sua reposição, bem como o refazimento destes serviços.
- 14.33** O período de garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses deverá iniciar-se após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da Obra, compreendendo ainda o completo funcionamento dos sistemas implantados e a correção de todas as deficiências de forma satisfatória a julgo da CONTRATANTE.
- 14.34** Será de responsabilidade da CONTRATADA, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, encarregados, mestre de obras e engenheiro) para a de prestação de serviços do objeto contratual, dentro do prazo determinado, exceto para os profissionais mencionados nos itens 14.13; 14.14 e 14.15 que deverão ser alocados obrigatoriamente na obra.
- 14.35** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados nos serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento dos valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.



## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 15.1 Fornecimento dos seguintes equipamentos:

- 2 unidades de Transformadores de 750KVA.
- 1 conjunto de cubículos média tensão de entrada homologado ENEL.
- 1 conjunto de cubículos de média tensão de proteção dos transformadores.
- 1 unidade de quadro de comando de disjuntor.

15.2 Disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

15.3 Análise de resultados de relatórios técnicos emitido pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis à contar da data de sua entrega à CONTRATANTE.

15.4 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e locais de trabalho.

## 16 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Para a utilização de serviços quarterizados a **CONTRATADA** deverá formalizar pedido à **CONTRATANTE** enviando a documentação de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico e Financeiro, nos mesmos moldes a qual foi submetida à **CONTRATADA** por ocasião de seu processo licitatório. Desde que aprovada a **CONTRATANTE** emitirá documento anuindo à contratação.

- Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas quarterizadas, zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por quaisquer ônus ou obrigações.

## 17 PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser acompanhada dos seguintes documentos e/ou informações:

- Condições de pagamento: medições mensais de acordo com avanço físico da obra;
- Garantia dos serviços, vigente a partir do recebimento definitivo da obra;
- Envio da Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2 preenchida;
- Envio das documentações comprobatórias de Capacidade Técnica;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A **PROPONENTE** deverá encaminhar, juntamente com sua proposta comercial, a **Planilha Quantitativa Orçamentária – Anexo 2** preenchida com todos os itens, contendo os preços unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional e assinada pelo representante legal da interessada. Os quantitativos de materiais, assim como aferição de medidas, interferências adjacentes e custos dos serviços poderão ser verificados antes do fechamento da proposta comercial pelos **PROPONENTES**, devendo cada empresa levantar e assumir a quantidade final para a execução da obra, conforme os projetos executivos e memoriais descritivos disponibilizados pela **CONTRATANTE**. A **PROPONENTE** deverá preencher em sua totalidade na Planilha Quantitativa Orçamentária com preenchimento da coluna Quantidade Orçada, conforme considerarem ao seu julgo.

As **PROponentes** deverão considerar na elaboração de suas propostas, além de todos os serviços previstos em planilha e nas especificações técnicas, também, àqueles que embora não mencionados, sejam necessários ao perfeito cumprimento do escopo contratual, bem como a execução de serviços em horários extraordinários. Os itens não considerados em planilha, julgados necessários pela **PROponente**, deverão ser discriminados na planilha no campo OMISSOS.

Os **PROponentes** não poderão alterar em nenhuma hipótese, a quantidade presente na coluna Quantidade de Referência ou descrição técnica de itens presentes na Planilha Quantitativa Orçamentária.

Os preços apresentados devem contemplar todos os custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de contratação, os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.

Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPI's, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço.

## 18 PRAZOS

**18.1** O prazo total para a execução do escopo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

**18.2** O início dos trabalhos será determinado a partir do cronograma físico detalhado da obra, a ser elaborado com conjunto com a CONTRATANTE, levando-se em conta as etapas técnicas de execução, cabendo a CONTRATADA adequar-se aos prazos da concessionária ENEL, sempre que necessário, sem que isto implique em prejuízo ao prazo global da obra, bem como na incidência de ônus adicional para a CONTRATANTE.

**18.3** A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma físico detalhado da obra e planilha de medição em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato para validação da CONTRATANTE.

**18.4** A entrega das documentações de mobilização das equipes deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

**18.5** As etapas a seguir obedecerão aos prazos estipulados em cronograma.

- Kick off:** Reunião que se dará com os responsáveis pela empresa **CONTRATADA**, o responsável pela obra da Arquitetura e Engenharia da **CONTRATANTE** e demais áreas envolvidas do hospital para alinhamentos e definição de início das atividades;

- Serviços preliminares:** apresentação de documentação inicial (cronograma, histograma, documentação junto ao SESMT para integração dos colaboradores terceiros da **CONTRATADA** / **SUBCONTRATADAS** / **PARCEIRAS**);

- Mobilização (Canteiro) + ART:** A **CONTRATADA** deverá providenciar a montagem e organização do canteiro de obra com antecedência, antes de qualquer entrega dos materiais, ferramentas e equipamentos da **CONTRATADA**. Vale ressaltar que a responsabilidade de manter o local seguro, organizado, limpo e fechado será da **CONTRATADA**. Fica a cargo da **CONTRATANTE** disponibilizar o local para realização das acomodações. A ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da execução da obra deverá ser entregue antes do início das atividades.

- Montagem das contenções adjacentes** de obra deverá ocorrer antes do início da obra, mediante a validação do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) e aprovação da fiscalização da obra.

**18.6 Entrega de documentações e as-builts:** a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o término da obra, toda documentação, incluindo, mas não se limitando a: projetos as-builts, manuais, laudos, testes, certificações, licenças e demais informações relevantes. A CONTRATANTE terá um prazo de verificação e conferência de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de entrega para avaliar a documentação. Durante esse período, a CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar eventuais revisões necessárias, visando assegurar que a documentação esteja em conformidade com as especificações contratuais e atenda plenamente às expectativas. Após a aceitação da documentação, a CONTRATANTE considerará concluído o processo de entrega. Todos os projetos as-builts e o manual do proprietário deverão ser entregues impresso e em formato digital (DWG e PDF). O Manual do proprietário, além do que se exige na NBR 14037, deve minimamente conter:

- Termo de garantia;
- Memorial com representações escritas e ilustrativas da obra (relatório fotográfico final);
- Fornecimento de dados sobre a participação efetiva de cada empresa responsável por determinadas atividades na obra, bem como suas informações atualizadas de contato;
- Cuidados de utilização, conservação e manutenção;
- Check-list de entrega de obra finalizada;
- Todos os relatórios dos testes solicitados em memoriais descritivos dos projetos executivos;
- Informações complementares que se façam necessárias.

**18.7** Caberá a CONTRATADA apresentar, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização da obra, a documentação referente aos relatórios de testes, ensaios e comissionamentos realizados.

**18.8** Faturamento Final: O faturamento final do contrato será condicionado à entrega completa e satisfatória da documentação como DATABOOK aprovado pela supervisão com check-list aprovado pela CONTRATANTE mencionada no item 18.4. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa efetuar o faturamento correspondente. Todos os documentos entregues nas etapas de medições, bem como notas fiscais e toda a documentação pertinente à obra e sua organização deverão ser entregues de maneira organizada e tabulada ao final da obra.

**18.9** No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA se obriga a efetuar a transição das atividades de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na obra, com o aviso prévio de 30 (trinta) dias sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato.

## 19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos ocorrerão através de medições mensais, conforme avanço físico dos serviços e pela apresentação da planilha de medição à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá evidenciar e encaminhar, impreterivelmente até o dia 15 de cada mês, a evidência da execução dos serviços através da apresentação de relatórios fotográficos semanais, das atividades executadas no período correspondente a medição dos serviços, anexando cópia dos diários de obras, devidamente validados pela fiscalização da **CONTRATANTE**. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados do representante da **CONTRATANTE** a ser nomeado na reunião de kick-off.

Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise dos documentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

Desde que cumpridas, documentadas e aceitas, todas as condições descritas na **seção 14** a fiscalização da **CONTRATANTE** emitirá, por e-mail, autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura. Notas fiscais emitidas sem autorização por escrito da **CONTRATANTE** deverão ser canceladas imediatamente.

O prazo de pagamento da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme estipulado em Edital.

## 20 PENALIDADES E MULTA

Eventuais atrasos na execução dos serviços ou na entrega da documentação de conclusão da obra, serão passíveis de aplicação de multa, conforme estabelecido abaixo.

**20.1** Multa por Atraso: Em caso de atraso na execução da obra, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada uma multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**20.2** Notificação de Atraso - Advertência: A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer atraso identificado, concedendo um prazo de 3 (três) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativa formal e adote as medidas necessárias para corrigir o atraso.

**20.3** Justificativas Aceitáveis: Serão consideradas justificativas aceitáveis para o atraso na execução da obra, desde que devidamente comprovadas, as seguintes:

- Alterações no projeto solicitadas pela CONTRATANTE;
- Suspensão dos serviços por determinação da CONTRATANTE;
- Suspensão das atividades por ações meteorológicas adversas (chuvas, ventanias, etc.);
- Outras em caráter excepcional, desde que previamente acordadas e evidenciadas por escrito entre as partes.

**20.4** Forma de Pagamento da Multa: As multas por atraso serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Caso o valor das multas exceda o valor dos pagamentos pendentes, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento da diferença à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do valor devido.

**20.5** Não-exclusão de Outras Sanções: A aplicação da multa por atraso não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas neste contrato ou na legislação vigente.

## 21 DO SEGURO

Conforme condições estabelecidas em Edital de Concorrência.

## 22 EXCLUSÕES

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a realização da infraestrutura, bem como apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Fornecimento de cúbicos da nova subestação.
- Fornecimento de novos transformadores.

## 23 ANEXOS

**Anexo 1** – CHECKLIST de documentações do S.E.S.M.T., projetos executivos de arquitetura, instalações elétricas, sistema de combate a incêndio, instalações de climatização.

**Anexo 2** – Planilha Quantitativa Orçamentária de preenchimento obrigatório.

**S.E.S.M. T - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.**

### CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

- ✓ Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- ✓ Cópia da ficha de EPI'S
- ✓ Cópia do PCMSO
- ✓ Cópia PGR (PPRA)
- ✓ Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO
- ✓ Cópia da Caderneta de Vacinação
- ✓ Cópia da Ficha de Registro
- ✓ Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- ✓ Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- ✓ Comprovante ou lista de participação de integração
- ✓ Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- ✓ Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa CONTRATADA
- ✓ APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ✓ ART



R. Dr. Arnaldo 757, Casquinha Libar, São Paulo - SP 01348-000 - 141.11.3923-9000 - www.itaci.org.br

**ANEXO 2 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - R00**

ITACI - Instituto de Tratamento de Câncer Infantil

Objeto: Reforma civil para Substituição da Cabine Primária e Subestação, correspondente a 138 m<sup>2</sup>, localizada no Térreo e 1ª Subsolo do ITACI

Local: na Rua Galeno de Almeida, nº 148, Pinheiros - São Paulo, CEP 05420-030

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA	PREÇO TOTAL				
					MATERIAL (R\$)	NÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
<b>1. SERVIÇOS TÉCNICOS</b>									
1.1	Administração Local - Reforma da Cabine Primária - Térreo e 1ª subsolo do Instituto do Tratamento de Câncer Infantil - ITACI	un	1,00						
1.2	Emissão de ART dos serviços contratados	un	1,00						
1.3	As built de instalações Incêndio em formato A1	un	1,00						
1.4	As built de instalações elétricas em formato A1	un	1,00						
1.5	PGR e PCMSO	un	1,00						
<b>2. INÍCIO E APOIO DA OBRA</b>									
2.1	Sinalização de obra								
2.1.1	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	4,50						
<b>3. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
3.1	Mobilização e desmobilização de obra, considerando inclusive equipamentos de segurança conforme NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na construção) e NR-35 (trabalho em altura)	un	1,00						
3.2	Tapume móvel para fechamento de áreas	m <sup>2</sup>	130,00						
3.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	8,00						
<b>4. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, SEM REAPROVEITAMENTO</b>									
4.1	Demolição de concreto, lestrô, mistura e afins								
4.1.1	Demarcação de área com disco de corte diamantado	m	712,00						
4.1.2	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	60,00						
4.1.3	Demolição mecanizada de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	100,00						
4.2	Demolição de alvenaria								
4.2.1	Demolição manual de alvenaria de elevação, drywall ou elemento vazado, incluindo revestimento	m <sup>3</sup>	1,18						
4.3	Retiradas								
4.3.1	Retirada de esquadria de alumínio ou ferro com vidro e tela	m <sup>2</sup>	1,53						
4.3.2	Retirada de luminária existente na Cabine Primária	un	1,00						
4.3.3	Desmontagem de instalações inoperantes de ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO, tais como (transformador, painel de média tensão, eletrodutos e cabos até o poste existente)	un	1,00						
<b>5. RETIRADA COM REAPROVEITAMENTO</b>									
5.1	Retirada do gradil existente da cabine primária atual e guarda do mesmo	m <sup>2</sup>	7,00						
<b>6. SERVIÇO EM SOLO E ROCHA, MANUAL</b>									
6.1	Escavação manual em valas e buracos de solo, exceto rocha								
6.1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vale ou cava até 1,5 m	m <sup>3</sup>	160,00						
6.1.2	Reaterro manual apoiado sem controle de compactação	m <sup>3</sup>	104,00						
6.2	Carga / carregamento e descarga manual								
6.2.1	Carga manual de solo	m <sup>3</sup>	56,00						
<b>7. ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>									
7.1	Transporte mecanizado de solo								
7.1.1	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 15" km até o 20" km	m <sup>3</sup>	72,80						
7.1.2	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	m <sup>3</sup>	72,80						
7.2	Transporte comercial, carreteiro e aluguel								
7.2.1	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m <sup>3</sup>	11,00						
7.2.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m <sup>3</sup>	16,90						
<b>8. ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR</b>									
8.1	Alvenaria com bloco de concreto de vedação								
8.1.1	Alvenaria em tijolo maciço comum para apoio dos equipamentos h=10cm	m <sup>2</sup>	1,25						
8.1.2	Fechamento de vão existente em bloco de concreto e=20cm	m <sup>2</sup>	1,25						
<b>9. REVESTIMENTO CERÂMICO</b>									
9.1	Regularização de base								
9.1.1	Argamassa de regularização e/ou proteção (contrapiso)	m <sup>2</sup>	69,44						
9.1.2	Regularização de piso com nata de cimento, onde necessário	m <sup>2</sup>	42,58						
9.1.3	Regularização de piso em cimento despenhado liso onde necessário	m <sup>2</sup>	27,25						
9.1.4	Novo piso em cimento despenhado liso	m <sup>2</sup>	15,33						
<b>10. REVESTIMENTO EM PEDRA</b>									

**ANEXO 2 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - R00**

ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil

Objeto: Reforma civil para Substituição da Cabine Primária e Subestação, correspondente a 118 m<sup>2</sup>, localizado no Térreo e 1º Subsolo do ITACI

Local: na Rua Galvani de Almeida, nº 148, Pinheiros - São Paulo, CEP 05410-090

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA	PREÇO TOTAL					
					MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	
10.1	Grade									
10.1.1	D501 - dimensões de fechamento externo: 5,00x2,00m. Divisão interna de 2,00m. Grade metálico em tela ondulada com estrutura metálica e tela ondulada e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Prever fiação das estruturas no piso. Prever módulo removível para acesso ao equipamento	m2	20,72							
10.1.2	D502 - dim.: 2,66x0,50m. Grade metálico em tela ondulada com estrutura metálica e tela ondulada e acabamento em pintura eletrostática na cor preta. Prever fiação das estruturas no piso. Prever módulo removível para acesso ao equipamento	m2	7,27							
10.1.3	D503 - dimensões de fechamento externo: 3,56x5,34m. Divisão interna de 3,56m. Grade fba composto por barras chatas verticais e arames redondos no sentido horizontal, com pilares de fiação em ferro chato laminado e com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Prever fiação das estruturas no piso. Prever porta de abertura com 80cm de vão lizo. Prever fechadura para cadeado h=1,10m	m2	53,73							
11	<b>ESQUADRIAS</b>									
11.1	Veneziãna com ventilação									
11.1.1	AL01 - dim.: 1,385x0,990m veneziana em alumínio com aletas para ventilação. Perla completos para esquadrias externas em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, incluindo ferragens, dobradiças, fechaduras, puxadores, maçanetas para abertura e fechamento dos mesmos, seguindo a norma ABNT NBR 10821-1:2011	m2	2,74							
11.1.2	AL02 - dim.: 1,585x0,990m veneziana em alumínio com aletas para ventilação. Perla completos para esquadrias externas em alumínio com pintura eletrostática na cor preta, incluindo ferragens, dobradiças, fechaduras, puxadores, maçanetas para abertura e fechamento dos mesmos, seguindo a norma ABNT NBR 10821-1:2011	m2	3,14							
12	<b>PINTURA</b>									
12.1	Massa corrida									
12.1.1	Massa corrida à base de resina acrílica, incluso fixamento	m2	69,44							
12.2	Pintura em superfícies de concreto / massa / gesso / pedras									
12.2.1	Tinta látex fosca super lavável, cor Branco-Neve, ref.: Sherwin Williams, incluso fundo selador	m2	69,44							
12.2.2	Tinta acrílica novacor piso ultra para piso na cor cinza ref.: sherwin williams	m2	42,58							
13	<b>ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO</b>									
13.1	Luminárias									
13.1.1	Luminária de emergência com 2 lâmpadas de 16 w - Modelo 48em2x00000 - Elgin	un	1,00							
13.2	Iluminação e Tomadas									
13.2.1	Pluque com 2P+T de 10A, 250V	un	2,00							
13.2.2	Pluque prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	2,00							
13.2.3	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C	m	6,00							
13.2.4	Perfildão liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	12,00							
13.2.5	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	12,00							
13.2.6	Eletroduto de PVC rígido roscaável de 3/4" - com acessórios	m	6,00							
13.2.7	Condulete metálico de 3/4"	un	3,00							
13.2.8	Caixa de PVC reforçada 4"x4"	un	1,00							
13.2.9	Caixa de PVC reforçada 4"x2"	un	1,00							
13.2.10	Placa de 4' x 4'	un	3,00							
13.2.11	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un	2,00							
13.2.12	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa com módulo da Valleman para tomada	un	3,00							
13.2.13	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	un	1,00							
13.2.14	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - Isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	170,00							
13.3	<b>Alimentadores (Quadros Elétricos, Ar Condicionado e Bombas)</b>									
13.3.1	QF-TRAF/D1/2	un	1,00							
13.3.2	QF SUBESTAÇÃO	un	1,00							
13.3.3	Transformador de tensão transformador classe 220V/220V e 500V, refrigerado por ar, 1000VA, 110V, montagem aberta para instalação abrigada, grau de proteção IP-00 - Fabricação JUND-TRAFD	un	2,00							
13.3.4	Terminal modular (mufa) unipolar externo para cabo até 70 mm <sup>2</sup> /15 kV	un	3,00							
13.3.5	Terminal modular (mufa) unipolar interno para cabo até 70 mm <sup>2</sup> /15 kV	un	23,00							
13.3.6	Cabine primária com Módulo 1, Módulo 2 e Módulo 3	un	1,00							
13.3.7	Cabine Secundária com Módulo 1, Módulo 2 e Módulo 3 (somente instalação, equipamento será adquirido pelo ICESP)	un	1,00							
13.3.8	Quadro remoto de comando na guarita para acionamento da cabine primária	un	1,00							
13.3.9	Transporte horizontal e vertical de cabine de media tensão antiga, realizado por içamento considerando guindaste autopropelido com capacidade de 50 toneladas. Considerado raio de 20m e altura de 20m (abaixo do nível da rua) com acesso e patolagem pela rua lateral	un	1,00							
13.3.10	Transporte horizontal e vertical de cabine primária e secundária novas, realizado por caminho munck com capacidade de 3.750kg	un	1,00							
13.3.11	Transporte horizontal e vertical de dois transformadores novos, realizado por içamento considerando guindaste autopropelido com capacidade de 50 toneladas. Considerado raio de 20m e altura de 20m (abaixo do nível da rua) com acesso e patolagem pela rua lateral	un	1,00							

**ANEXO 2 - PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTÁRIA - R00**

ITACI - Instituto de Tratamento do Câncer Infantil

Objeto: Reforma civil para Substituição da Cabine Primária e Subestação, correspondente a 118 m<sup>2</sup>, localizada no Térreo e 1º Subsolo do ITACI

Local: na Rua Galeno de Almeida, nº 148, Pinheiros - São Paulo, CEP 05410-030

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE REFERÊNCIA	QUANTIDADE ORÇADA	PREÇO TOTAL				
					MATERIAL (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)	TOTAL MATERIAL (R\$)	TOTAL M.O. (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
13.3.12	Transporte horizontal e vertical de transformador antigo a óleo, realizado por içamento considerando guindaste autopropelido com capacidade de 50 toneladas. Considerado raio de 20m e altura de 20m (abaixo do nível da rua) com acesso e patologia pela rua lateral	un	1,00						
13.3.13	Transporte horizontal e vertical de painel de média tensão antigo, realizado por içamento considerando guindaste autopropelido com capacidade de 50 toneladas. Considerado raio de 20m e altura de 20m (abaixo do nível da rua) com acesso e patologia pela rua lateral	un	1,00						
13.3.14	Obtenção de autorização junto à CET, para uso de guindaste em via pública	un	2,00						
13.3.15	Plano de rigging para movimentação	un	1,00						
13.3.16	Descarte de transformador (inclusive materiais de consumo, frete, plano de trabalho, plano de contingências de transporte, e destinação final dos resíduos).	un	1,00						
13.3.17	Teste e comissionamento dos traços	un	1,00						
13.3.18	Estudo de seletividade e proteção. Parametrização, aferição e comissionamento dos disjuntores e relés	un	1,00						
13.3.19	Testes e comissionamento da cabine secundária de média tensão	un	1,00						
13.3.20	Ligação e entrega de documentação na Enel da nova cabine	un	1,00						
13.3.21	Desativação e entrega de documentação na Enel da antiga cabine	un	1,00						
13.3.22	Furação de solo com cavadeira tipo trado, para tubulação que sai da cabine primária	m	2,00						
13.3.23	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	m	12,00						
13.3.24	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	250,00						
13.3.25	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 4" com acessórios	m	150,00						
13.3.26	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm (conforme detalhado na planta de elétrica)	un	5,00						
13.3.27	Caixa de passagem 300x300, com tampa de ferro fundido escrito "média tensão" (conforme detalhado na planta de elétrica)	un	7,00						
13.3.28	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 15/25 kV - isolamento EPR 105°C	m	1.200,00						
13.3.29	Cabo de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 15/25 kV - isolamento EPR 105°C	m	190,00						
13.3.30	Cabo de cobre flexível de 35 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	20,00						
13.3.31	Cabo de cobre flexível de 120 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00						
13.3.32	Cabo de cobre flexível de 240 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	500,00						
13.3.33	Cabo de comando e controle 18 x 1,5mm 1kV, formado de fios de cobre eletrolítico com pureza de 99,9%, seção circular, temperatura mole, classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento à base de composto de PVC, isento de metais pesados. Classe térmica 70°C. Cabomaq ou equivalente	m	50,00						
13.4	<b>Aterramento Cabine</b>								
13.4.1	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 25 mm <sup>2</sup>	m	300,00						
13.4.2	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 35 mm <sup>2</sup>	m	28,00						
13.4.3	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 50 mm <sup>2</sup>	m	28,00						
13.4.4	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	6,00						
13.4.5	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	6,00						
13.4.6	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	6,00						
13.4.7	Soldo estêrmica conexão cabo-haste	un	6,00						
13.4.8	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	un	1,00						
14	<b>ILUMINAÇÃO</b>								
14.1	<b>APARELHO DE ILUMINAÇÃO INTERNA</b>								
14.1.1	Luminária led retangular de sobrepôr em polímero antichama, policarbonato e alumínio. Driver Ifud. Cor branca. Dim. 200x20x5,3cm, 30w, 3600lm, 4000k	un	1,00						
15	<b>PINTURA</b>								
15.1	<b>Extintores e Sinalização</b>								
15.1.1	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	un	2,00						
15.1.2	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	5,00						
15.2	<b>Deteção</b>								
15.2.1	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	6,00						
15.2.2	Condutete metálico de 3/4"	un	1,00						
15.2.3	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C	m	12,00						
15.2.4	Detector óptico de fumaça com base endereçável - Auzal	un	1,00						
15.2.5	Programação na central de incêndio	un	1,00						
16	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
16.1	<b>Fechamento de vaia</b>								
16.1.1	Lastro de areia	m <sup>3</sup>	16,00						
16.1.2	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,00						
16.1.3	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m <sup>3</sup>	8,00						





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2076/2024**

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada para a <b>OBRA SUBSTITUIÇÃO CABINE PRIMÁRIA E SUBSTAÇÃO DO ITACI.</b>	OBRA	01	
<b>Valor total</b>				

- Valor **global**, por extenso: [preencher]

- Condições de pagamento:

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante Legal  
Cargo

**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2076/2024**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2076/2024**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024  
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2076/2024**

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (**nome completo**), portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXX**, representante legal da empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2713/2024**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2076/2024**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#) , inscrita na Fazenda Estadual sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#) RG [Clique aqui para digitar texto.](#) inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) e por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), portador da éduca de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no CPF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG [Clique aqui para digitar texto.](#) CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#),

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I - Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**Parágrafo Segundo:** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato é de **Clique aqui para digitar texto**, a contar do **Clique aqui para digitar texto**, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ **Clique aqui para digitar texto**., sendo R\$ **Clique aqui para digitar texto**. referente ao material e R\$ **Clique aqui para digitar texto**. referente a mão de obra, de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **Clique aqui para digitar texto**.

**Parágrafo Único:** As notas fiscais para amparar o trânsito de mercadorias sem necessidades de pagamento, tais como remessas para testes, demonstrações, doações, bonificações, brindes, empréstimos, comodatos, consertos, simples remessas e outras de natureza similar, devem ser emitidas diretamente em nome do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, sediada nesta Capital, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos sob o n.º 60.448.040/0001-22, quando o HCFMUSP for beneficiário.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será realizado em até **Clique aqui para digitar texto** dias do recebimento da nota fiscal/fatura ou, de sua reapresentação pelo Departamento de Suprimentos da FFM, acompanhada de planilha de medição, devidamente aprovada pela Engenharia de Manutenção Predial – ICHC – PAMB, bem como pela **CONTRATANTE**, em caso de incorreções do pedido de pagamento, a contagem do prazo será reiniciado sem caracterização de mora.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;

b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

**Parágrafo Quarto:** Fica acordado entre as partes a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura emitida pela **CONTRATADA**, retenção essa que será restituída pela **CONTRATANTE** em 60 (sessenta) dias após o termo de recebimento definitivo da obra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor do contrato é irreajustável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda pelos contatos com a **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência que constitui **Anexo I** do Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto.](#) indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:
  - a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual deterceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de

fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção

de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

[Clique aqui para digitar texto.](#)(outras obrigações).

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Único:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação sobre os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de sua cobrança judicial.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i) Fiança bancária com Banco de primeira linha. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

- ii) Seguro-garantia com Seguradora de primeira linha. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a CONTRATADA poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no Edital Compra Privada nº. [Clique aqui para digitar texto.](#);
- iii) Retenção contratual de 5% nas medições. A devolução da retenção contratual ocorrerá mediante a aprovação do “TRD” – Termo de Recebimento Definitivo de Obra, com apresentação do recibo, constando o valor total da Retenção.

**Parágrafo Terceiro:** Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- C) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- A) Caso fortuito ou força maior;
- B) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

**Parágrafo Quinto:** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o encerramento do contrato. Deve assegurar a cobertura

de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução;

**Parágrafo Sexto:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**Parágrafo Sétimo:** Decorrido o prazo de validade da garantia de execução, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil e apresentar as respectivas apólices quando da assinatura do contrato, em 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de Seguro acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

**Parágrafo Quarto:** Caberá à **CONTRATADA** a Responsabilidade Civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Executado todo o objeto do presente contrato, será a obra recebida mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria procedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** À **CONTRATANTE** é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que executados incorretamente e / ou tecnicamente defeituosos e / ou em desconformidade com as Normas técnicas e especificações.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento da obra não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra e nem tampouco pelos defeitos ocultos que se manifestarem após a sua entrega.



**Parágrafo Terceiro:** A assinatura do Termo de Recebimento de Obra ficará condicionada à satisfação dos seguintes requisitos:

- a) Todos os defeitos eventualmente encontrados e apontados devem estar corrigidos;
- b) Não se constate outro defeito aparente na obra;
- c) Tenha sido entregue à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, quando necessários:1 1 – Alvará de Licença;  
2 – Certificado de Matrícula da obra no INSS;3 – C.N.D.;  
4 – Desenhos “as built” de todos os projetos;5 – Manuais de manutenção e de operação;  
6 – Certificados de garantia e equipamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

Os serviços executados pela **CONTRATADA** devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, inclusive no que diz respeito aos serviços executados por seus eventuais subcontratados, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** compromete-se, dentro do prazo legal de garantia, a efetuar imediatamente quaisquer reparos e / ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, senecessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seusempregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da unidade interessada/requisitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação no processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica também estabelecido que a **CONTRATANTE** tem como premissa institucional promover permanentemente melhorias na qualidade e segurança do paciente e dos serviços prestados à Instituição, estando está em busca contínua do atendimento de normas e de certificações nacionais e internacionais. Desta forma, fica a **CONTRATADA** comprometida a atender às solicitações da **CONTRATANTE** no que diz respeito à disponibilização de informações e, quando necessário, alterações no seu processo (e/ou procedimentos), que visem à segurança e qualidade dos serviços prestados (e/ou dos produtos fornecidos).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) .

#### **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)

CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)

Representante

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: